



PREFEITURA

ABREU E LIMA

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-020

CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81-3542.1061 - Fax: 81-3542.1371

e-mail: abreuelima@bol.com.br

LEI Nº 488/2004 - ORÇAMENTO ANUAL

Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima para o exercício de 2005.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, no Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, para o ano de 2005, discriminado consoante anexos que acompanham esta Lei, Estima a Receita em R\$ 37.600.000,00 (Trinta e sete milhões e seiscentos mil reais) e Fixa a Despesa em R\$ 33.600.000,00 (Trinta e três milhões e seiscentos mil reais), com uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação constante dos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITA

A - RECEITAS CORRENTES	R\$ 35.443.000,00
1. RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 3.832.000,00
2. RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 930.000,00
3. RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 81.000,00
4. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 30.000.000,00
5. OUTRAS RECEITAS CORRENTE	R\$ 600.000,00
 B - RECEITA DE CAPITAL	 R\$ 2.157.000,00
1. ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 50.000,00
2. TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R\$ 2.000.000,00
3. OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 107.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada pela Natureza, Funções e Órgãos, discriminadas da seguinte forma:

II - DESPESA POR NATUREZA



PREFEITURA

ABREU E LIMA

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-020

CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81-3542.1061 - Fax: 81-3542.1371

e-mail: abreuelima@bol.com.br

A - DESPESAS CORRENTES	R\$ 28.272.500,00
1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 9.664.000,00
2. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 18.608.000,00
B - DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 5.327.500,00
1 - INVESTIMENTOS	R\$ 5.327.500,00
C - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 4.000.000,00

III - DESPESA POR FUNÇÃO

01 - LEGISLATIVA	R\$ 1.875.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.865.000,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 1.677.000,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 1.095.000,00
10 - SAUDE	R\$ 7.781.000,00
11 - TRABALHO	R\$ 100.000,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$ 7.934.000,00
15 - URBANISMO	R\$ 7.277.000,00
16 - HABITAÇÃO	R\$ 2.000,00
17 - SANEAMENTO	R\$ 400.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 152.000,00
20 - AGRICULTURA	R\$ 20.000,00
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	R\$ 1.565.000,00
26 - TRANSPORTE	R\$ 1.367.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$ 240.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 250.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 4.000.000,00

IV - DESPESA POR ÓRGÃO

0.1 - CAMARA MUNICIPAL	R\$ 2.100.000,00
0.2 - GOVERNO MUNICIPAL	R\$ 420.000,00
0.3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.835.000,00
0.4 - SECRET. DE FINANÇAS E PLAN.	R\$ 887.000,00
0.5 - SECRET. DE EDUC, CULT. E DESP.	R\$ 8.064.000,00
0.6 - SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 8.181.000,00
0.7 - SECRET. DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL	R\$ 1.797.000,00
0.8 - SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL	R\$ 10.054.000,00
0.9 - SECRET. DE DESENV. ECON. E MEIO AMB.	R\$ 262.000,00
9.9 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 4.000.000,00

Handwritten signature



PREFEITURA

ABREU E LIMA

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-020

CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81-3542.1061 - Fax: 81-3542.1371

e-mail: abreuelima@bol.com.br

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita até 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, para atender insuficiência de Caixa;

II – Abrir Créditos Suplementares em até 50% (cinquenta por cento) do valor das despesas fixadas, para atender insuficiência de dotação orçamentária, utilizando o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei 4.320/64.

III – Abrir Crédito Suplementar para atender insuficiência de dotação orçamentária, utilizando a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2005.

Art. 6º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2005.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO

